



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

**DECRETO Nº 273, DE 07 DE ABRIL DE 2014.**

*Institui a Comissão de Avaliação, Análise de Currículos e/ou Histórico Escolar para recrutamento do pessoal a ser contratado, mediante processo seletivo simplificado, nos termos da Lei Municipal nº. 394, de 20 de dezembro de 2013 e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as obrigações assumidas com o Ministério Público do Estado da Bahia, nos Autos do Inquérito Civil nº. 007.0.111742/2013;

**Considerando** as prescrições da Lei Municipal nº. 394, de 20 de dezembro de 2013 que *“dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso VIII do art. 15 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências”*;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designada a Comissão de Avaliação, Análise de Currículos e/ou Histórico Escolar para recrutamento do pessoal a ser contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, instruída pelo art. 2º, § 3º da Lei Municipal nº. 394, de 20 de dezembro de 2013, formada pelos membros relacionados a seguir:

- I – Sílvia Milena Chaves do Nascimento – Presidente;
- II – Renan Almeida Brito da Silva – Membro;
- III – Adriano Balbino dos Santos Júnior – Membro;
- IV – Ana Cristina Farias Fonseca – Membro;
- IV – Andréia Prazeres Bastos de Souza – Membro.

§ 1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo membro relacionado no inciso I, deste artigo.

§ 2º - A Presidência da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituída pelo membro relacionado no inciso II deste artigo.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

**Art. 2º** - Compete a Comissão de Avaliação, Análise de Currículos e/ou Histórico Escolar receber, analisar e avaliar todos os documentos e procedimentos relativos à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º As Secretarias Municipais deverão encaminhar ao Gabinete da Prefeita as necessidades de pessoal para o serviço público, informando o período da contratação e justificando a urgência no atendimento do pedido, inclusive quando se tratar de atendimento a necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública em que se prescindirá de processo seletivo.

§ 2º A Prefeita Municipal submeterá todos os pedidos à Comissão de Avaliação, Análise de Currículos e/ou Histórico Escolar, que deverá se pronunciar formalmente sobre as justificativas de urgência, necessidade e observância dos critérios e condições estabelecidos pela Lei Municipal nº. 394, de 20 de dezembro de 2013.

§3º Na hipótese da Comissão pronunciar-se favoravelmente ao reconhecimento da urgência e necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a avaliação poderá ser efetivada à vista da capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae, podendo sempre que entender necessário, realizar prova escrita ou entrevista e requerer avaliação médica e/ou psicológica.

**Art. 3º.** A Comissão de Avaliação, Análise de Currículos e/ou Histórico Escolar poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura e/ou Consultores ou, ainda, de jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

**Art. 4º.** A Comissão de Avaliação, Análise de Currículos e/ou Histórico Escolar poderá recomendar que o recrutamento de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público se realize através de Corpo Técnico de Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, contratadas à luz da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, apresentando justificativas pertinentes.

**Parágrafo Único** - A Comissão nomeada por este Decreto deverá acompanhar o processo licitatório prévio a contratação da pessoa jurídica especializada para planejar, organizar, elaborar, reproduzir e aplicar provas inéditas para o Processo Seletivo Simplificado, bem como processar os respectivos resultados visando o provimento de cargos temporários da Prefeitura



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

---

Municipal de Amargosa/BA, dos níveis Fundamental, Médio, Técnico e Superior e de vagas disponíveis ou cargos criados até a publicação do instrumento convocatório do Certame.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 07 de abril de 2014.

**Karina Borges Silva**

Prefeita Municipal